- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida servância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas invres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências d documentações previstas neste Edital, as que declarou possui de é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do
- Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituiçã

- Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico. observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
- XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e282adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 282/19/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- urigino ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrència da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e resneitrose, que apostem se circulativo.

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar terros adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- rrso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos ndo o Diretor da Unidade de Ensino
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anular do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no: meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

- to, a informação oficial é a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. AS Deliberações CEEFEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEEFEPS.

  AMEXO I CRONOGRAMA.

  A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/08/2024 à 04/09/2024 B Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escoal Técnica designando a(s) Comissão(foes) do Processo Seletivo Simplificado: 06/09/2024 à 17/09/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/09/2024 à 01/10/2024
- nuuver; ıvrus/zu42 a 01/10/2024

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/09/2024 à 02/10/2024 03/10/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 13/09/2024 à 04/10/2024
- F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 17/09/2024 à 08/10/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamor, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- iamento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidad lagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti ões auxiliares de que fizer parte.
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- vel à acão educativa e em ha gerais fixadas pela Etec. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- liação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
  MÉDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de Servicio Protection de Servicio Portador de Servicio Protection de Servicio Protador de Servici

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que mititu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971. Esquemas Le II. 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscréve
- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 20, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, aindia, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/12/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrevel).

  — Para ser enquadrado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrevel).

  — Para ser enquadrado na titulação graduado.
- superior de bacharelado ou de tecnologia de Graduação superior de bacha el superior desde que previsto n ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISTOS DE ITILIAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 64 datemática (BNC/ BNC/ ETIM / MTec / EM com Enfases ficações Integrado ao Ensino Médio (MTec Program otec Integrado)):
- Novotec Integrado)): Ciências Biológicas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática (LP); Computação con Habilitação em Matemática (LP); Educação do Campo com Habi litação em Matemática (LP); Física (LP); Física com Habilitação em Matemática (LP): Matemática (LP): Ouímica com Habilitação
  - ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  - 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS:

- E-mail

  II FORMAÇÃO ACADÉMICA:

  II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

   DOUTORADO
  Doutor em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título

   MESTRADO
  Mestre em

- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- a da obtenção do título PECIALIZAÇÃO
- Especialista em

  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA

- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

  III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
  (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual is recente para as mais antigas.

- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E IECNICO, com ministração de aulas (no mesmo comp curricular para base nacional Comum ou na área do comp curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profi icular para a Parte nica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do comp Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento
- Público

   PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
  - 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- Z) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
   As seguintes documentações comprobatórias deverão ser kadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
   Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- a de atuação) ara EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- eou area de atuação)

   Para EXPERÍENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
  DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
  outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
  Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
  apresentra declaração ou atestado assinado por ele informando
  o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
  menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
  ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
  pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamentos de pagamentos da previdência Social, comprovantes de pagamentos da pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamentos de pagamentos da pagamento da previdência Social, comprovantes de pagamentos da pr pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 282/19/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

m \_\_\_/\_\_/\_

- Assinatura do candidato

  ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)

  1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
  - nada a área/vinculada ao componente curricula:
  - Tipo(s): Doutorado: 12 pontos
  - Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.
- Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área Tipo(s):
- Doutorado: 4 pontos.
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pont
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente cu
- . ência profissional como professor de ensino médio Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, como ministração de aulas (no mesm componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente
- curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho
- Experiência profissional como professor voluntário.
- ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- ontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- pontos.

  PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

  PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação diálogos ser.) precupação com a tempo indicação. terna proposto e ao mier Los admiss, interação atunio-profession (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-
- cardinado, expressos atuales e Curiponis (inclunios gesticiar-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido inidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- iso (modelo fornecido pela Unidado 4. Declaração informando se pos eia Unidade). ndo se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade)
- dentes para fins de desconto do 5. Declaração de Dep
- osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- ecido pela Únidade)
- ecido peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
  - rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG
- r. L. copia da ceduía de Identidade RG.
   12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
   13. Cópia do PIS/PASEP.
   14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- ucumo iusruo ou occaraçao informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.
- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Ba ase Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comum Curricular):
  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA -RIO GRANDE DA SERRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 282/20/2024

- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE
  DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEYS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
  alterada pela Deliberação CEETEYS 68, de 7, publicada no DOE
  de 09/01/2012, e CEETEYS 79, de 13, publicada no DOE
  de 09/01/2012, e CEETEYS 79, de 13, publicada no DOE
  de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
  Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
  DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
  e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
  a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
  condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e habilitação a seguir:
  COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
  405 – Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases)
  (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa
  Novotec Integrado))
  Instruções Especiais
  I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-

- וא בארט אבארט אוועראן אוועראן 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-bsições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2 As nuhlicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplin-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- nos sites do riota de Conciona y numero de Stadado (www. concursopublicos,pgovbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará er
- nova publicação no DOE. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
- Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
- nplementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-NNA O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e um
- a1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um rea quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variación de 1/6 (carga no man horária mensal estará sujeita a
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- III DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
- nequistos de Inuação para a Jocenta.

  1.1. O Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de no Médio 6 19/02/2013.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Os requisitos da runça ue riviessor de curricular previstos roc Catálogo de Requisitos de Iftulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- sexta-feira, 2 de agosto de 2024
- IV DAS CONDICÕES E INSCRICÕES Seletivo Simplificado o Para participação no Processo Seletivo Simplific didato assume cumprir as condições abaixo discrimi quando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre bra ntre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de ireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- ral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga da função.
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço lico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen públic conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III d
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) nu antico ini decidial.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 21/08/2024 até às 23/59 de 04/09/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Etec \concursos \color FIEC \color PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \color INSCRIÇÕES ABERTAS.

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. 9 Pazer upload de tuma foto recemte e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-cidad nos termos do Capítulo VIII do presente Edita Asactimento do Indio- Ran piropiro ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e

- termos do Capítulo VII do presente Édital. °
  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- tormulario de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- Seletivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

- hada de um fiscal npannada de um tiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- un umunario antes de Inalizar a Inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.

  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
  c) CPF.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele
- ua pelo carlulado are o ternimo da variadade un riocesso seien tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- as no item o.z ueste capitato o caracteristica de la acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  kA DOCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-
- () fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção dos Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes a cópia de um documento de idhentificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e282adm@cpss.pgo.vb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL Nº 282/20/2024.
- EDITÁL Nº 282/20/2024.

  3. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 os esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos músic falhas de comunicação, bem como putires fatores une forma de comunicação, bem como putires fatores une por solicitação de comunicação, bem como putires fatores une forma de comunicação de comunica
- por motivos de ordem tecnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- V DA PARTICIPAÇAU DUS CANTAGEMENTE.

  ENCLA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
  inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-es pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
  categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
  Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. Descripto com a deficiência, o candidato poderá indicar,
  3. Descripto com a deficiência, o candidato poderá indicar,
- até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

- to a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliáno adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- ilise da razoabilidade do pedido.

  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desem-
- penho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for comotivo alegado.
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
  - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- NI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional Migratório 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrapeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comvocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade de
- o de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade ederal competente
- quadramento na hipótese de naturalização extra b) O enquadramento na ripotiese de naturanza, en extra inárria (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele eenchimento das condições exigidas na legislação federa ra a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-ntação de cópia do requerimento de naturalização junto ac inistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos se o instruíram.
- que o instruíram.

  ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- CAPITUIO. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso lo sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com-plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de
- 18. sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na p ção final do candidato beneficiário em cada fase do Pro Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o

- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagójcos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não fio eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará-grafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
  c) Que tem intresesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.39/3/2018.
  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá imperta recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação effectiva de se consensa de se c
- diferenciada cumulativamente com as prerrogativas as: pela Lei Complementar nº 683/1992.
- a Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do cessos Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, erios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atrida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo etivo Simplificado é:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:
- Onde:
  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA e é a pontuação medida da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declarama mom pretos, pardos ou indígenas, e a india aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da nomulação diferenciada.
- não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada.

- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação aurerencasa (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

  Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Dendardarios.
- (a) Ao Carissous va va ......
  Pedagógicos.
   8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
   NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
  Onde:

  NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado,
  após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a
  classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a
  nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a
  qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
  devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
  ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
  número inteiro subsequente.
- imero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram c ssempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente oós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples o candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Veri-
- ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodedaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos cásos diuvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà portuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coorde-nação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerás a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso suboistam dividas, será entao consuereau o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idênce com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciado.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com todo genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como an equadrado na condição declarada, e eliminado do Procestadados com insiderado a condição declarada, e eliminado do Procestadados com considerado com condição declarada, e eliminado do Procestadados com considerado a condição declarada, e eliminado do Procestadados com considerado com condição declarada, e eliminado do Procestadados com considerados com cons
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio cu, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e282adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mails. RECONSI-
- para o endereço eletrônico: e282adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N' 282/20/2024 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improceiente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DCs.

  31. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pos-graduação de e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- rponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- alto devera:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
- , DOCENTES. ) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo femorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor es pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentaçã
- mprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
  documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden rescente de nota, para participarem da Prova de Método:
- decrescente de must, para paracepara.

  Seladagógico.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que encontrarem nessa condição seña selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente comircular.
- curricular.

  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (trêv) sias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.1. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de edital de convocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  71. São considerados documentos de identidade: carteiras
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relaçõe: Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- alho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio le Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo jado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário stabelecidos
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.
  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
- io da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou gir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da quipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de impesoalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- scala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme ritérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- Criterios e portuações estaderectoris ANEXAV VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, apôs a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciados cursos de Especialização, Mestrado, Duotorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações académicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
  b) A acumuluação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
  C) A a presentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
  e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/

- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização)
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-Circu
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaçã comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- Examinadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simipu- 3.4. Atribúir-se-a nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

- minadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
  al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos edagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e conseg
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- na da nota obtida no Exame de Memorial Circuns da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos icos. resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- inda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de tultação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidatos "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número de documento de identificação, CPC, Fe a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no arrigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direto este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. direto este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. direto este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. direto este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. direto este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. direto este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. direto este reconhecido para quem exercue a função de posecue recento este e
- d) Oue obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagónico
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circun
- f) De maior idade.
- De maior idade.
   2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá:

   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já xerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-ate e não comprove documentalmente esta condição no ato o exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docent deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federa".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1.4. Demologação de Represens Seletivo Simplificado das constantes do formulário de inscrição.
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOÉ.
- paráo em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Director da Unidade de Ensino.

  XII DA CONYOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Director da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

- data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
  Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítula, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- e foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorroglavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.024/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
  5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
  5.3. Na. hinótatos de corresta de constituição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de a admi
- oaino. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na orma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inició do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- 7.3. O candidato que n\u00e3o realizar o exame m\u00e9dico admissional ou que n\u00e3o for considerado apto ter\u00e1 exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- poderão ser solicitados exames complementares, se julgadon encessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Duidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS.
- XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e282adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 282/20/2024.

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni lo I di le de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados é respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de seu homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo, Simplifiçado, a climinará o acruitatas naulases.

recurso via DOE.

- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anular rocesso seletivo simplinicado, eliminado o candidato, anuali-do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- cial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- as punicações l'eterlites do l'Incesso Jeterovo implinitatou Inse meios informados no item Z do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
  ANEXO I CRONOGRAMA
  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/08/2024 à 04/09/2024
- . odo provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 06/09/2024 à 17/09/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-
- ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/09/2024 à 01/10/2024
- nouver): 10/09/2024 a 01/10/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/09/2024 à
- 03/10/2024

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 13/09/2024 à 04/10/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 17/09/2024 à 08/10/2024
- 17/09/2024 à 08/10/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro эmento dos alunos.
- s arunos. recer às solenidades e reuniões de finalidade 4 Compa Comparecer às solenidades e reunioes de finalidade agógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ões auxiliares de que fizer parte.
   Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de vrientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estrategias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à
- liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem

- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUME
  E MATE TRUEREJECTOR DO SENION MÉDIO: PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
  - enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- tura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
- Portador de:
  Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
  Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
  prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
  20/07/1971, Esquemas I e II.
  Esquema L: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
  relacionado na titulação graduado, em componente curricular
  em que vier a se inscrever.
- em que vier a se inscrever
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNEICP nº 2, de 201/22/01, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma

do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em com ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 405 Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novoteo egrado)):

Ciências Humanas — Geografia (LP): Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP) Licenciatura Integrada em História e Geografia: Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

L-IIIGII II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- EYPERIENTIAS PROFESSIONA
- EYPERIENTIAS PROFESSIONA

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RECULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

recente para as mais antigas. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compo curricular para base nacional Comum ou na área do compo curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profis: Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Púhl – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhli – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã:

Público - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁRFA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Para EXPENIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada citar desa de acuação.
- e/ou área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-cão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CLIPS (copia da pagina do contrato de trabalino, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresentar oectaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espície do serviço, realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

COM DEHCLENCIA)

Eu, , portador da

Célula de Identidade RG n° , venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de

Docentes n° 282/20/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato
ANEXO VI -- CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
PLATICACIÓN SE SERVIDIDADA AO COMPONENTE CUTRICULAR
PLATICACIÓN SE SERVIDIDADA AO COMPONENTE CUTRICULAR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos

Mestadous a posiEspecialização: 2 pontos.
Licendatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm nente curricular para Base Nacional Comum ou na áre do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamen-tal, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6

CIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS
CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO — introdução do assunta, verbalização dos objetivos da aula, apreparação da aula (apresentação do plano de aula, material diáditos oselecionado pole candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÂTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contecido ao nivel do tema proposto e ao nivel do salunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliaçãos de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritum, ciição): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal corresão remantal calescal a levilidade da excrita evemba correstanta contrato calestal corresão cara de a contra eventa contrato comantal calescal a levilidade da excrita evem

pre de voz, ritmo, dicçaoj; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência crebal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exem-hificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo stualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Initiada).

Jacej. 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).

oaml

sinais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do soto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o

.. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

stam a identificação (frente e

dia

- e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  13. Cópia do PIS/PASEP.

  14. Cópia do PIS/PASEP.

  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigaeleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em
- Lopia do Ceruncado Militar ou comprovante de estar en com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   Cópia dutenticada dos documentos que comprovem os uisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Conselho, especializações, comprovente de capacitación, especializações, comprovente do flamos do contra corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080601978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Aacional Comum Curricular);

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA -ENCOLA TECNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA — RIO GRANDE DA SERRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 282/21/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE

D Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO